Lei n.: 0871/69

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER CONVENIO MEDICO E DENTÁRIO, COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, a fazer convênio médico e dentário, com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais (IPSEMG).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 08 de julho de 1969.

Assina: Walchir Jesus Resende Costa - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.1492 de 17/07/1969